



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 474.698,20.

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹. (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014²)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO Nº 675/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PIRACAIA.

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/07/2025 09:00 hs até 25/07/2025 09:00 hs.</u> <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/07/2025 às 10:00 horas.</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para suprir as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea "I" ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os ITENS 03 E 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários dos itens e totais;

5.1.2. Marca/Fabricante

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

12.11. **Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.**

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

12.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

12.12.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

12.12.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor

12.12.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

- Secretaria de Desenvolvimento Social (DFD 919/25);
- Secretaria de Gestão Operacional (DFD 920/25);
- Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo (DFD 921/25);
- Secretaria de Educação (DFD 925/25);
- Secretaria de Saúde (DFD 924/25);
- Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil (DFD 923/25);
- Departamento de Administração (DFD 917/25);
- Departamento de Agricultura e Abastecimento (DFD 918/25);
- Departamento de Assessoria de Desportes (DFD 922/25);

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. NATUREZA:

Material de consumo, aquisição de insumo essencial para abastecimento dos diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento por pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANP.

2.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor total estimado
1	GAS P13 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	315	R\$ 120,78	R\$ 38.045,70
2	GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	783	R\$ 406,10	R\$ 317.977,95

3	GAS P13 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	105	R\$ 120,78	R\$ 12.681,90
4	GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	261	R\$ 406,10	R\$105.992,10

2.3. ESPECIFICAÇÕES:

- ❖ GÁS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.
- ❖ GÁS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e atendidas as exigências contratuais

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A presente contratação foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado em junho de 2025, o qual analisou:

- A necessidade de abastecimento contínuo de GLP para os setores da Prefeitura Municipal de Piracaia, considerando a utilização diária do produto para cocção de alimentos, aquecimento de água e funcionamento de equipamentos em geral;
- A impossibilidade de execução direta pela Administração, visto que não há estrutura para produção, envase ou distribuição de GLP, sendo obrigatória a contratação de empresas autorizadas pela ANP;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- O levantamento de mercado, demonstrando que a melhor solução é a aquisição de GLP envasado em botijões P-13 e P-45, com fornecimento parcelado, visando eficiência operacional, segurança e economicidade.

Conforme estudo, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, atendendo ao interesse público com transparência, competitividade e menor custo.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo a este Termo de Referência, contendo todas as análises, memórias de cálculo e justificativas para a escolha da solução proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A solução consiste **na aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg)**, para abastecimento contínuo dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, incluindo:

- **Fornecimento ponto a ponto**, diretamente nos locais solicitados pelos setores requisitantes, garantindo o abastecimento conforme demanda real;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- **Entregas programadas ao longo de 12 meses**, evitando armazenamento excessivo de produto inflamável e promovendo segurança operacional;
- **Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, possibilitando compras frequentes conforme necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado;
- **Utilização de botijões lacrados, dentro do prazo de validade**, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da ANP.

Aspectos técnicos e econômicos da solução:

- **Viabilidade técnica:** GLP é o único insumo compatível com os equipamentos existentes nos setores municipais, como fogões e aquecedores, não sendo possível sua substituição por outra fonte sem investimento estrutural elevado.
- **Viabilidade econômica:** Permite melhor planejamento orçamentário, aquisições conforme necessidade real e maior competitividade nos preços obtidos pelo pregão eletrônico.

A solução proposta atende integralmente ao interesse público, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais prestados à população**, a segurança no uso e armazenamento e o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Objeto:

- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-13 (botijão de 13 kg), carga completa;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-45 (botijão de 45 kg), carga completa.

- Quantitativos estimados:

- 420 unidades de botijão P-13 (13 kg);
- 1.044 unidades de botijão P-45 (45 kg).

- Condições de entrega:

- Entrega **ponto a ponto**, diretamente nos locais indicados pelos setores requisitantes, conforme demanda, durante todo o período de vigência da ata;
- Prazo máximo de entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido;
- Produtos entregues com carga completa, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANP.

- Condições de pagamento:

- Pagamento em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento dos produtos e apresentação da nota fiscal, mediante autorização de fornecimento.

- Garantias e responsabilidades do fornecedor:

- Efetuar a entrega em perfeitas condições, acompanhada de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
- Responsabilizar-se por vícios ou danos decorrentes do produto, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar previamente, em até 24 horas antes do prazo previsto, qualquer impedimento para a entrega, apresentando justificativa formal;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- Outros requisitos:

- O fornecedor deverá estar devidamente registrado junto à ANP para comercialização de GLP;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Garantir fornecimento ininterrupto durante a vigência da ata;
- Cumprir as normas ambientais vigentes.

EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipos P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as seguintes diretrizes:

- O fornecedor deverá entregar os produtos ponto a ponto, diretamente nos endereços indicados pelos departamentos requisitantes, sempre que solicitado pelo Departamento de Administração, durante o prazo de vigência da ata;
- As entregas serão realizadas conforme demanda real, mediante requisições emitidas, evitando aquisição em excesso e garantindo o abastecimento contínuo e seguro dos setores;
- Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo todas as especificações do produto, incluindo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes;
- Em caso de entrega de produto com avaria ou defeito, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Departamento de Administração;
- O cumprimento adequado das entregas, dentro dos prazos estabelecidos, será condição indispensável para a continuidade do fornecimento e para a realização dos pagamentos devidos.

Resultados pretendidos: A execução do contrato, desde o início até o seu encerramento, deverá garantir:

- Abastecimento contínuo de GLP aos departamentos municipais;
- Segurança operacional, evitando riscos decorrentes de falta de produto ou armazenamento excessivo de material inflamável;
- Eficiência administrativa, com entregas conforme necessidade real de cada setor, otimizando recursos financeiros e humanos;
- Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021.

5.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- ✓ Departamento de Administração **AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 CENTRO PIRACAIA TEL.: (11) 4036-2040;**
- ✓ Departamento de Agricultura **PRAÇA NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, 210, CENTRO TEL.: (11) 4036-7440;**
- ✓ Setor do Abrigo **RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES, 55 – POUSO ALEGRE TEL.: (11) 4036-4477;**
- ✓ Setor Bolsa Família **RUA DIRCE FIORELINI BADARI, 35 – CENTRO TEL.: (11) 4036-7208;**
- ✓ Setor CRAS **RUA: ACRE, 30, BATATUBA TEL.: (11) 4036-2770;**
- ✓ Setor CREAS **RUA DESEMBRGADOR JOAQUIM BARBODA DE ALMEIDA, 46 - CENTRO TEL.: (11) 4036-6140;(11) 9.7201-8354;**
- ✓ Secretaria de Gestão Estratégica Operacional **RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO TEL.: (11) 4036-5000;**
- ✓ Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo **CENTRO CULTURAL WALTER PUCCINELLI, 138 PRAÇA JULIO DE MESQUITA TEL.: (11) 4036-7405;**
- ✓ Divisão de Esportes **AV.: FRANCISCO GONÇALVES BUENO, 101, CENTRO TEL.: (11) 4036-6631;**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- ✓ Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil **AV. DANILO PEÇANHA, 1005 – BAIRRO JUNCAL TEL.: (11) 4036-3714;**
- ✓ Secretaria de Educação **Conforme cronograma enviado no ato do pedido com os endereços dos setores;**
- ✓ Secretaria de Saúde: **Conforme cronograma enviado no ato do pedido com os endereços dos setores.**

5.2. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá enviar o produto acompanhado por nota fiscal, no horário das 9:00 as 16:00 horas exceto final de semana e feriados.

5.3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais deverão ser enviados junto a nota fiscal da compra e entregue ao requisitante solicitante e deverão conter nas notas fiscais:

- Identificação do número de Pedido;
- O local de entrega que o requisitante solicitou;
- Identificação bancária para o pagamento da nota.

Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelo telefone fornecido pelo departamento requisitante.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

Gestão e fiscalização:

A gestão e fiscalização do contrato se darão conforme as diretrizes abaixo:

- **Gestão do contrato:**

Os gestores do contrato serão o Diretor de cada Departamento requisitante, conforme a característica do objeto, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.303/2023, sendo suas atribuições: cabendo-lhe:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Solicitar as entregas conforme a demanda do setor;
- Atuar na interlocução com o fornecedor para solução de eventuais pendências administrativas.

- **Fiscalização do contrato:**

Os fiscais do contrato serão representantes designados pela portaria municipal nº 12.504/2025, sendo suas atribuições:

- Conferir a entrega dos produtos, atestando o recebimento em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da nota fiscal apresentada;

- Verificar as condições de embalagem, lacre, validade e integridade dos botijões recebidos;
- Registrar em sistema ou processo físico as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades ao Departamento de Administração para adoção das providências cabíveis;
- Solicitar a substituição imediata de produtos que apresentem avarias, defeitos ou não estejam de acordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Medição:

A medição será realizada por entrega efetuada, considerando:

- A quantidade de botijões de GLP P-13 e P-45 entregues;
- O atendimento às especificações do Termo de Referência, incluindo lacre, validade, marca, fabricante e condições adequadas de armazenamento e transporte.
- A conferência e o atesto do recebimento caberão aos fiscais designados em cada departamento requisitante, que verificarão:
 - Conformidade do produto entregue com a nota fiscal;
 - Integridade física e segurança do botijão;
 - Cumprimento do prazo de entrega estipulado.

Pagamento:

- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após:
- A entrega efetiva dos produtos;
- A apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigências legais.
- Caso a nota fiscal apresente incorreções ou pendências:

- Será devolvida ao fornecedor para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a apresentação regularizada.
- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar na nota fiscal:
 - Número do pedido de compras;
 - Local de entrega solicitado;
 - Dados bancários completos para depósito (banco, agência e conta corrente).

Forma de pagamento:

- O pagamento será processado pela Tesouraria, após conferência do fiscal do contrato e autorização do gestor responsável, conforme o fluxo interno da Prefeitura Municipal de Piracaia.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

A presente estimativa de preços foi elaborada de forma preliminar, com base em:

- Pesquisa junto a fornecedores locais e regionais, devidamente registrados na ANP para comercialização de GLP;
- Consultas em plataformas oficiais e distribuidores de referência no mercado.

Tabela de preços pesquisados:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Fonte da Pesquisa	Data da Cotação
1	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 105,00	Pontual Distribuidora Site	30/06/2025
2	Cilindro de gás GLP P-45 (45 kg)	Unidade	R\$ 450,00	Pontual Distribuidora Site	30/06/2025
3	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 110,00	Catapreta Gás Site	30/06/2025
4	Cilindro de gás GLP P-45 (45 kg)	Unidade	R\$ 410,00	Nacional Gás (Facebook)	30/06/2025
5	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 108,54	Preço médio nacional – Petrobras	28/06/2025
6	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 110,00	Souza Gás - Orçamento	28/06/2025
2	Cilindro de gás GLP P-45 (45 kg)	Unidade	R\$ 400,00	Souza Gás - Orçamento	28/06/2025

Cálculo da média aritmética

- GLP P-13 (13 kg): $(105,00 + 110,00 + 110,00 + 108,54) / 4 = \text{R\$ } 108,88$
- GLP P-45 (45 kg): $(450,00 + 410,00 + 400,00) / 3 = \text{R\$ } 420,00$

Estimativa Total da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR.
	ESTIMADA	MÉDIO UNIT	TOTAL EST.	
01	Botijão GLP P-13 (13 kg)	420	R\$ 108,88	R\$ 45.729,60
02	Botijão GLP P-45 (45 kg)	1.044	R\$ 420,00	R\$ 438.480,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 484.209,60

Os valores apresentados possuem caráter estimatório preliminar, sendo que a média oficial e a validação das pesquisas de preço serão realizadas pelo Setor de Cotações, conforme procedimento padrão, antes da publicação do edital, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piracaia, vinculada à ficha orçamentária específica destinada à aquisição de material de consumo (GLP), conforme planejamento aprovado no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025.

A assinatura da Ata de Registro de Preços e as ordens de fornecimento estarão condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária, em conformidade com:

- O disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- O Decreto Municipal nº 5.571/2025, que disciplina o planejamento, a execução

e a compatibilidade entre o PAC, o orçamento municipal e as contratações realizadas.

Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, acompanhando as requisições dos departamentos usuários, de modo a garantir o atendimento das demandas de forma racional, evitando desperdícios e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Modalidade e forma de disputa:

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com:

- Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 (modalidade Pregão);
- Demais normativas aplicáveis ao certame.

Critérios de habilitação:

- O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital, incluindo:

- **Qualificação técnica:**

Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de GLP em botijões de 13 kg ou 45 kg, de forma satisfatória e compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **Qualificação econômico-financeira:**

Comprovação mediante apresentação de certidão negativa de falência e concordata, expedida na forma da lei pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução do contrato.

Critérios de julgamento:

- Menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Condições gerais:

- O fornecedor deverá estar devidamente autorizado pela ANP para comercialização de GLP, comprovando o atendimento às exigências regulatórias vigentes.
- Todas as exigências de habilitação, qualificação, proposta e execução deverão ser cumpridas integralmente durante a vigência do contrato, sob pena de sanções administrativas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas capacidades de P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), para atendimento às demandas dos diversos setores do Município de Piracaia, considerando o consumo recorrente e indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de serviços essenciais.

Considerando o término de vigência da Ata de Registro de Preços anterior para aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP P-13 (13kg) e P-45 (45kg), justifica-se a necessidade de nova contratação para o período de 12 meses, visando atender ao interesse público, garantindo o fornecimento contínuo aos departamentos e setores desta Administração, seja para preparo de alimentos ou demais atividades de copa, cozinhas e serviços gerais, servindo tanto aos servidores como à população que utiliza as unidades gestoras.

Destaca-se que, em consultas realizadas junto às empresas participantes da ata anterior, não houve interesse em sua renovação, tornando indispensável a instauração de novo processo licitatório para evitar desabastecimento e prejuízos às rotinas administrativas e operacionais.

2. ÁREA DEMANDANTE:

- ❖ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL; F.M.A.S CRAS; CREAS; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL;

3. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Objeto:

- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-13, botijão de 13 kg, carga completa;
- Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P-45, botijão de 45 kg, carga completa.

Quantitativos estimados para 12 meses:

- 420 unidades de botijão P-13 (13 kg);
- 1.044 unidades de botijão P-45 (45 kg).

Condições gerais:

- Produtos entregues com lacre original, carga completa, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas vigentes da ANP;
- Entrega ponto a ponto, nos endereços indicados no pedido de compras emitido pelas Secretarias;
- Prazo máximo de entrega: até 10 (dez) dias após recebimento do pedido;
- A empresa deverá estar devidamente autorizada pela ANP para comercialização de GLP.

Condições de pagamento:

- Pagamento em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Garantias e responsabilidades do fornecedor:

- Efetuar a entrega em perfeitas condições, acompanhada de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar previamente, em até 24 horas antes do prazo previsto, qualquer impedimento para a entrega, apresentando justificativa formal;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CrITÉRIOS de sustentabilidade:

- Utilização de produto com menor impacto ambiental, considerando que o GLP é combustÍvel limpo, não tÓxico e não contaminante do solo ou mananciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Para atender à necessidade apresentada, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas possíveis de solução, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Análise das alternativas possíveis

1. Utilização de energia elétrica como substituto do GLP
 - **Técnica: inviável para todos os setores, especialmente cozinhas industriais e equipamentos que operam exclusivamente com GLP.**
 - **Econômica: demandaria readequações estruturais, compra de novos equipamentos elétricos e aumento no consumo de energia, gerando custos muito superiores aos do GLP.**
2. Contratação de gás natural encanado
 - **Técnica: indisponível no município de Piracaia, que não possui rede de distribuição de gás canalizado para atendimento das unidades administrativas.**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Econômica: além da ausência de rede, exigiria obras de infraestrutura, tubulações, instalações adequadas e contratos específicos, tornando-se inviável para atendimento imediato.

3. Aquisição de GLP envasado nos botijões P-13 e P-45

- Técnica: solução consolidada, com eficácia comprovada, compatível com todos os equipamentos utilizados atualmente nos departamentos municipais.

- Econômica: apresenta melhor custo-benefício, não requer investimentos estruturais adicionais, permite reposição rápida e abastecimento contínuo, além de possibilitar controle individualizado de consumo por setor.

Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com base nas alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de GLP envasado nos botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg) permanece como a solução mais adequada, viável e econômica para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Escolha do modelo de contratação

Considerando:

- A imprevisibilidade do consumo mensal exato em cada setor;
- A necessidade de compras frequentes e fracionadas, de acordo com a demanda real;
- A viabilidade técnica e econômica do modelo;

Conclui-se que a forma mais eficiente de contratação é por meio do **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que permitirá:

- Maior competitividade, transparência e economicidade;
- Atender as demandas de forma parcelada, sem obrigatoriedade de compras imediatas;
- Melhor planejamento orçamentário, evitando despesas concentradas em um único período.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).³

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

³ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, de forma parcelada, para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Piracaia, considerando que as Atas de Registro de Preços para aquisição dos materiais em questão já estão vencidas.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelos departamentos e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que os departamentos realizem suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Justificativas técnica e econômica:

- Técnica: O GLP é a única solução compatível com os equipamentos já instalados nos diversos setores da Prefeitura (fogões, aquecedores e demais aparelhos), não sendo viável sua substituição por outras fontes como energia elétrica ou gás natural encanado, este último indisponível no município.
- Econômica: O fornecimento parcelado de GLP envasado permite a aquisição conforme a real necessidade de consumo, sem investimento prévio em infraestrutura ou equipamentos, resultando em melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e evitando desperdícios.

Exigências adicionais:

- Produtos devem ser entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
- Responsabilidade integral da empresa fornecedora por vícios ou defeitos, com substituição imediata sem ônus para a Administração;
- A empresa deverá estar registrada na ANP, atender às normas ambientais vigentes e garantir fornecimento ininterrupto durante o contrato.

O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, com base no artigo 84, da Lei 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso e atendidas as exigências contratualmente estabelecidas.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda das Secretarias deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços listados abaixo:

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada será realizado, 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas neste estudo técnico preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento,

sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ⁴

A Administração Pública pode realizar a execução direta, quando dispõe de todos os meios necessários à consecução do objeto, ou a execução indireta, mediante contratação de terceiros para fornecimento dos bens ou execução dos serviços necessários ao atendimento de suas demandas.

⁴ https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

No presente caso, não há possibilidade de execução direta, pois:

- O Município não possui estrutura para produção, envase, armazenamento ou distribuição de GLP;
- A legislação vigente (ANP) estabelece que a comercialização e distribuição de gás liquefeito de petróleo devem ser realizadas por empresas devidamente registradas e autorizadas.

Dessa forma, a única solução viável é a execução indireta, mediante contratação de fornecedor especializado.

Modalidade escolhida: Pregão Eletrônico

Considerando que o objeto consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada, pois possibilita:

- Maior competitividade e transparência;
- Agilidade no procedimento licitatório;
- Participação ampla de fornecedores locais, regionais e nacionais.

Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do SRP é justificada pelo fato de:

- Haver necessidade de aquisições frequentes e parceladas, de acordo com o consumo real de cada departamento;
- Evitar a mobilização desnecessária de recursos financeiros em uma única compra de grande volume;
- Permitir gestão eficiente dos estoques, considerando que o GLP é inflamável e requer armazenagem controlada, além de não haver local adequado para grande armazenamento centralizado.

Assim, a contratação mediante Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços garante a economicidade, a eficiência administrativa, o atendimento imediato das demandas e o cumprimento do interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A lei utiliza o termo “estimar”, o que implica avaliar e calcular de forma fundamentada as necessidades reais para atendimento das demandas dos setores.

As quantidades foram definidas com base:

- No histórico de consumo anual das secretarias da Prefeitura Municipal de Piracaia;
- No levantamento realizado junto aos setores usuários, considerando a frequência de reposição necessária;
- No planejamento orçamentário de cada unidade gestora para o exercício vigente.

Segue a tabela com os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD.
01	GÁS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	CARGA COMPLETA EM BOTIJÃO DE 13 KG	420
02	GÁS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	CARGA COMPLETA EM BOTIJÃO DE 45 KG	1.044

Essa estimativa garante o atendimento adequado e contínuo às demandas, sem excesso de estoque, considerando as limitações físicas de armazenagem e a natureza inflamável do produto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A presente estimativa de preços foi elaborada de forma preliminar, com base em:

- Pesquisa junto a fornecedores locais e regionais, devidamente registrados na ANP para comercialização de GLP;
- Consultas em plataformas oficiais e distribuidores de referência no mercado.

Tabela de preços pesquisados:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Fonte da Pesquisa	Data da Cotação
1	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 105,00	Pontual Distribuidora Site	30/06/2025
2	Cilindro de gás GLP P-45 (45 kg)	Unidade	R\$ 450,00	Pontual Distribuidora Site	30/06/2025
3	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 110,00	Catapreta Gás Site	30/06/2025
4	Cilindro de gás GLP P-45 (45 kg)	Unidade	R\$ 410,00	Nacional Gás (Facebook)	30/06/2025
5	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 108,54	Preço médio nacional – Petrobras	28/06/2025
6	Botijão de gás GLP P-13 (13 kg)	Unidade	R\$ 110,00	Souza Gás - Orçamento	28/06/2025
2	Cilindro de gás GLP P-45 (45 kg)	Unidade	R\$ 400,00	Souza Gás - Orçamento	28/06/2025

Cálculo da média aritmética

- GLP P-13 (13 kg): $(105,00 + 110,00 + 110,00 + 108,54) / 4 = \text{R\$ } 108,88$
- GLP P-45 (45 kg): $(450,00 + 410,00 + 400,00) / 3 = \text{R\$ } 420,00$

Estimativa Total da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR		VALOR
			ESTIMADA	MÉDIO UNIT	TOTAL
EST.					
01	Botijão GLP P-13 (13 kg)	420		R\$ 108,88	R\$ 45.729,60
02	Botijão GLP P-45 (45 kg)	1.044		R\$ 420,00	R\$ 438.480,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 484.209,60

Os valores apresentados possuem caráter estimatório preliminar, sendo que a média oficial e a validação das pesquisas de preço serão realizadas pelo Setor de Cotações, conforme procedimento padrão, antes da publicação do edital, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Um dos princípios licitatórios é a busca da economicidade, portanto, a verificação caso a caso das parcelas de uma licitação é regra.

A adoção do parcelamento na presente contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Natureza do objeto:** O gás liquefeito de petróleo (GLP) é um insumo de consumo contínuo e imprevisível em sua totalidade, utilizado diariamente pelos diferentes departamentos, de acordo com suas atividades e necessidades específicas.
- **Armazenagem:** Devido ao fato de se tratar de produto altamente inflamável, há restrições quanto ao armazenamento em grandes quantidades, sendo inviável a aquisição de todo o quantitativo estimado em um único fornecimento.

- **Eficiência administrativa:** A entrega parcelada permite o atendimento imediato das demandas de cada setor, conforme necessidade real, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando o risco de vencimento ou deterioração do produto.
- **Aspecto econômico:** O parcelamento possibilita melhor planejamento orçamentário, evitando gastos elevados concentrados em um único período e permitindo o fracionamento das despesas ao longo do exercício financeiro.
- **Previsão legal:** Nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento considera:
 - II – O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
 - III – O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o parcelamento das entregas e aquisições ao longo do período contratual se faz necessário e vantajoso, garantindo o abastecimento adequado aos departamentos, a continuidade dos serviços essenciais e a economicidade dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações

interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se à sua prestação, mas que não necessariamente precisam ser adquiridas em conjunto para viabilizar a contratação. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do serviço.

No caso da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que repercutam na viabilidade ou execução do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

- O GLP é fornecido pronto para utilização, envasado em botijões P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), sem necessidade de serviços adicionais, acessórios ou equipamentos complementares.
- Os setores já possuem os equipamentos compatíveis (fogões, aquecedores e afins), não havendo necessidade de adaptações ou compras correlatas para o uso do produto.

Dessa forma, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar, sendo o fornecimento de GLP solução autônoma e plenamente viável para atendimento das necessidades do Município de Piracaia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 5.571, de 2025, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia, o Plano Anual de Contratações (PAC) constitui instrumento obrigatório para organização e racionalização das compras e contratações públicas, devendo contemplar todas as necessidades previamente levantadas pelos órgãos demandantes.

A presente contratação está devidamente prevista no PAC do exercício de 2025, considerando:

- As demandas anuais de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) de cada setor;
- A previsão orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;
- O disposto no Decreto Municipal nº 5.571/2025, em especial quanto:
 - Art. 4º, que determina a elaboração do PAC para todas as compras e contratações do exercício subsequente;
 - Art. 6º, que estabelece a obrigatoriedade de compatibilidade entre o PAC, o orçamento e as contratações realizadas pelo Município.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Assim, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento anual do Município de Piracaia, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência no atendimento das necessidades dos departamentos municipais.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;(inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A solução apresentada tem como resultados pretendidos:

Em relação à eficácia:

- Garantir o atendimento contínuo de todas as demandas dos departamentos municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais, sociais, educacionais, de saúde e demais serviços essenciais que utilizam gás liquefeito de petróleo (GLP) como insumo básico.

Quanto à eficiência:

- Permitir a aquisição de GLP conforme a real necessidade de consumo, evitando estoques elevados, desperdícios e riscos relacionados ao armazenamento de materiais inflamáveis.
- Assegurar o uso racional dos recursos públicos, considerando a aquisição parcelada, dentro dos limites orçamentários e das demandas específicas de cada setor.

Em termos de economicidade:

- Obter o melhor preço possível por meio do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que amplia a competitividade e proporciona economia significativa ao Município.
- Evitar gastos concentrados em um único período, garantindo maior flexibilidade financeira e planejamento orçamentário.

Desenvolvimento nacional sustentável:

- O GLP é um combustível limpo, com baixa emissão de poluentes, não tóxico e não contaminante do solo ou mananciais, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade ambiental na Administração Pública.
- Contribui para a geração de emprego e renda no comércio regional, fomentando a economia local com a contratação de fornecedores devidamente registrados e legalizados.

14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Análise e providências necessárias:

1. Adequação de ambiente físico:

- Os ambientes dos departamentos usuários já se encontram adequados para recebimento, armazenagem e utilização dos botijões de GLP, não sendo necessárias alterações estruturais ou adaptações físicas prévias.

2. Gestão e fiscalização do contrato:

- Cada unidade requisitante, por meio dos servidores designados como gestores e fiscais de contrato, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atestando

as notas fiscais, verificando o cumprimento das entregas e comunicando eventuais irregularidades, conforme previsto Portaria Municipal nº 12.504/2025 e na Lei 14.133/2021.

3. Capacitação dos servidores:

- Os servidores envolvidos já possuem conhecimento sobre os procedimentos necessários para recebimento, conferência e armazenamento seguro de GLP, além de experiência na fiscalização de contratos similares.

- Caso seja necessário, a Administração providenciará treinamentos complementares sobre gestão e fiscalização contratual, conforme o Plano de Capacitação continuada dos servidores municipais.

Não há providências adicionais a serem tomadas para viabilizar a contratação, além das rotinas administrativas habituais de publicação, homologação, assinatura contratual e designação formal dos fiscais e gestores responsáveis.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Análise dos impactos ambientais:

O gás liquefeito de petróleo (GLP) apresenta as seguintes características ambientais relevantes:

- **Baixo impacto ambiental:** É um combustível limpo, não tóxico, que não contamina o solo nem os mananciais de água.
- **Baixa emissão de poluentes:** Emite quantidade reduzida de gases poluentes durante sua queima, sendo considerado um dos combustíveis fósseis menos agressivos ao meio ambiente.
- **Facilidade de armazenagem e transporte:** Desde que obedecidas as normas de segurança vigentes, seu armazenamento e manuseio não causam impactos significativos ao meio ambiente.

Possíveis impactos identificados:

1. Transporte inadequado: Risco de acidentes durante transporte se não forem observadas as normas de segurança.

- **Medida mitigadora:** Contratação de fornecedor autorizado pela ANP, com frota adequada e profissionais capacitados para transporte de material perigoso.

2. Possibilidade de vazamentos: Poderiam ocasionar contaminação local ou riscos de explosões.

- **Medida mitigadora:** Garantir aquisição de botijões lacrados, com inspeções periódicas pela empresa fornecedora e manuseio conforme orientações técnicas.

3. Destinação inadequada dos recipientes vazios ou inutilizados: Caso não sejam devolvidos à distribuidora conforme regulamentação.

- **Medida mitigadora:** Garantir logística reversa, com devolução dos recipientes aos fornecedores, atendendo à legislação ambiental vigente.

A contratação para aquisição de GLP está em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, sendo um combustível de baixo impacto ambiental, desde que observadas as normas de transporte, armazenamento e logística reversa dos botijões, responsabilidades previstas contratualmente à empresa fornecedora.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Considerando a evidente necessidade de gás liquefeito de petróleo para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Piracaia e de suas secretarias e departamentos :SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL; F.M.A.S CRAS; CREAS; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA CIVIL; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição de Gás liquefeito de petróleo para suprir a demanda do Município de Piracaia e demais departamentos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita – aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 (13 kg) e P-45 (45 kg), com

entregas ponto a ponto pelo período de 12 (doze) meses – é tecnicamente possível, economicamente viável e fundamentadamente necessária, considerando:

- **Necessidade comprovada:** O GLP é insumo essencial para o preparo de alimentos, aquecimento de água e funcionamento de equipamentos em diversos setores municipais, não havendo possibilidade de execução direta pela Administração.
- **Compatibilidade orçamentária:** Existe previsão no PAC e dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação durante o exercício vigente.
- **Adequação ao interesse público:** Garante a continuidade dos serviços prestados à população, promovendo saúde, segurança alimentar e operacionalidade dos departamentos.
- **Modelo de contratação:** O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é o mais adequado, pois possibilita aquisições conforme a demanda real, evitando gastos excessivos imediatos e promovendo economicidade.

Diante do exposto, declara-se plenamente viável e razoável a contratação pretendida, sendo a solução proposta a mais adequada para atender ao interesse público, dentro dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental que regem a Administração Pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 - PROCESSO Nº xxx/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE
...

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº **/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE *** PARA O (S) DEPARTAMENTO (S) XXXX DO MUNICÍPIO, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.**

Aos dias do mês de de 201__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o nº, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

Lote xxxx

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. /20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

3.5 Locais de entrega:

XXXX

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6. – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

8.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, __ de ____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.